



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

SOLICITAÇÃO: Justificativa Inexigibilidade

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo justifica-se em virtude da necessitar de Contratação de empresa especializada na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC).

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

II - RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de serviços técnicos especializados, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com a apresentação de documentos comprobatório da sua expertise na área.

Os preços praticados são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelos mesmos escritórios com outros municípios de regiões mais distantes, o que eliminaria maiores gastos.

01 - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

02 - A ótima qualidade dos serviços prestados pela empresa, além de ser reconhecida pelo mercado.

03 - O valor proposto mensal é de R\$ 1.277,05 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), totalizando o valor global para 12 meses de R\$ 15.324,60 (quinze



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS
PARENTE
Nossa gente com mais qualidade de vida

F.L.S.: 199
Ass: [Signature]

mil, trezentos e vinte e quatro mil reais e sessenta centavos), incluindo nesse custo todas as despesas com translado e impostos que incidam sobre a contratação dos serviços.

III - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço da contratação segundo proposta encaminhada pela empresa, está orçado em R\$ 1.277,05 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), totalizando o valor global para 12 meses de R\$ 15.324,60 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro mil reais e sessenta centavos), pagos conforme disposições previstas no contrato.

As notas fiscais e contratos solicitados, demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa em outras contratações.

Pois, por ser causa de inexigibilidade, não há que se compararem preços com outros, uma vez que o serviço possui sua singularidade, porém, cabe a administração, comprovar se o preço oferecido pela mesma encontra dentro dos padrões de mercado local/regional ou nacional.

Desse modo, os preços praticados pela empresa acima são vantajosos para a administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei 14.133/21, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I -...;

II - ...;

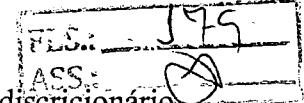
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(negritamos)

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da empresa ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS
PARENTE
NOSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA



Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características do desempenho da empresa. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a empresa atende aos requisitos acima mencionados.

Marcos Parente (PI), 15 de janeiro de 2025.

Clézio Martins da Silva
Clézio Martins da Silva
Agente de Contratação